ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA 14 DE JULHO. N. 124.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PIN e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Anacleto B. M. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. do T. P. Ch. de t.
14 Terça S. Boaventura B. Rel. de m: aud. do J. de O. de t.
15 Quarta S. Camillo de Lellis sessão da T. Pub.
16 Quinta Triunfo da S. Cruz. N. do Carmo. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
17 Sexta S. Aleixo sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t. Quarto ming. a 1 h. e 24 m. da t.
18 Sabbado. S. Marinha Relação de m. aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
19 Domingo O Anjo Custodio do Imperio

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

*Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.*

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão – Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito – nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras – Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

## RIO DE JANEIRO

### *Assemblea Geral Legislativa.*

CAMARA DOS SENADORES.

*Extracto da Sessão em 12 de Maio de 1835.*

Vice-Presidencia do Marquez de Paranaguá.

SEndo presentes ás 10 horas e meia 29 Senadores, abrio-se a sessaõ, leu-se e approvou-se a acta da anterior.

O 1.º Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussaõ a redacção da Resoluçaõ autorisando os Presidentes das Provincias a chamarem ás suas immediatas ordens dous Officiaes até á patente de Capitaõ, os quaes venceráõ alem do seu respectivo soldo, os vencimentos designados por Lei para os que servem ás ordens dos Commandantes das Armas.

Foi approvado com a substituiçaõ da palavra—teráõ—em lugar de —venceráõ

Seguio-se a ultima discussaõ da resposta á Falla do Trono. Sem discussaõ alguma foi approvada, e mãdou-se pôr a limpo; e pedir o dia e hora em que a Deputaçaõ, que têem de apresentar, será recebida pela Regencia em nome do Imperador.

Continuou a discussaõ do artigo aditivo offerecido pelo Snr. Paula Souza na sessaõ anterior, e nella apoiado, por occasiaõ da discussaõ do Regimento Commum de ambas as Camaras.

Depois de alguma discussaõ, o Snr. Borges propoz o adiamento do artigo additivo actualmente em discussaõ para ser discutido quando se tratar do Capitulo relativo á Commissões Mixtas. Foi apoiado e approvado.

Entrou em discussão o Art. 39. « Do que se passar, sempre que se reunir a Assemblea Geral, se « lavrará a acta que se approvará competentemen- « te.» Foi approvado.

O Snr. Paula Souza mandou á mesa o seguinte artigo additivo para ser collocado onde melhor convier, salva a redacçaõ: « Em cada huma das Camaras te- « ráõ preferencia para a discussaõ os projectos re- « mettidos pela outra, salvo quando algum projecto « for declarado urgente.» Foi apoiado e discutido; e posto á votação naõ passou.

Capitulo 3.º—das Commissões Mixtas.

« Art. 40. Haverá Commissões Mixtas todas as vezes, que as Camaras acordarem em suas nomeacões, para preparacaõ de algum negocio que pertença á Assemblea Geral.»

Entrando em discussaõ, o Snr. Borges offereceo o seguinte artigo substitutivo: Haveráõ Commissões Mixtas todas as vezes que as Camaras acordarem em sua nomeaçaõ, quer seja para preparaçaõ de algum negocio que pertença á Assemblea Geral, ou que em sua reuniaõ se trate, ou seja para algum objecto em que se trabalhe em cada huma das Camaras. Taes Commissões seráõ de hum numero igual de Senadores e Deputados » Foi apoiado, e entrando em discussaõ, o Snr. Paula Souza pedio licença para retirar o seu artigo additivo, apoiado na Sessaõ anterior, e adiado na presente para ser discutido nesta occasiaõ.

O Marquez de Caravellas offereceo a seguinte emenda: « Depois da palavra—reuniaõ,—diga-se,—o objecto de que tratar ou discutir. » Foi igualmente apoiado.

Dando a hora declarou se a materia adiada, a qual foi dada para ordem do dia, e levantou-se a Sessaõ ás duas horas.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

*Extrato da Sessão em 12 de Maio.*

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes 57 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O 1.º Secretario, deu conta do expediente.

Entrou em discussaõ o requerimento do Snr. Henrique de Rezende apresentado na sessaõ de hontem, para que se remetta ás Commissões de Constituiçaõ e Justica Civil, a copia do Decreto de 24 de Maio de 1828, que legitima a D. Izabel Maria de Alcantara, Brazileira, e lhe confere o titulo de Duqueza de Goiaz etc.

O Snr. Henrique de Rezende pedio licença á Camara para retirar este requerimento, e offereceu outro em seu lugar, para que as Commissões de Constituiçaõ e Justica Civil, chamando a si o Decreto que legitimou a D. Izabel Maria de Alcantara, Brazileira, a que se refere o de 24 de Maio de 1828, désse com urgencia á Camara o seu parecer acerca da legalidade de ambos, etc.

O Sr. Alcibiades disse que lhe parecia acertado que se reservasse a discussaõ deste objecto, para quando se tratasse do Parecer da Commissaõ, sobre abusos da Administraçaõ passada; que alem disso naõ achava muito proprio que a Camara tomasse conhecimento deste negocio, pois julgava que elle pertencia antes ao Poder Judiciario; e mesmo porque naõ via que disto resultasse prejuizo algum á causa publica, que na Constituiçaõ estava bem expresso, que só os filhos legitimos tinhaõ direito de successaõ á Coroa; e que por tanto naõ considerava que viesse mal algum da existencia ou naõ existencia de semelhante decreto, mas se em fim se queria tratar deste objecto, fosse entaõ quando se conhecesse do Parecer acerca dos abusos da passada Administraçaõ, para o que proporia o adiamento desta materia.

O adiamento proposto naõ foi apoiado.

O *Sr.* Henriques de Rezende, sustentando a doutrina do seu requerimento, disse a final que o seu principal objecto era que se conhecesse da legalidade, ou da illegalidade de semelhante reconhecimento.

Naõ havendo mais quem pedisse a palavra, deu-se por discutida a materia, e posto o requerimento á votaçaõ, naõ passou.

Leu-se e approvou se o seguinte:

« Requeiro q' se pergunte ao Governo, que providencias tem dado sobre a revoluçaõ feita na provincia das Alagoas, em Novembro do anno preterito. Paço da Camara dos Deputados, 12 de Maio de 1835.— O Deputado *Macedo.* »

Foi lido e approvado o seguinte:

« Requeiro que se peçaõ ao Governo informações circumstanciadas sobre o destino que tem o dinheiro existente no Cofre da extincta Conservatoria dos Indios na Provincia do Rio de Janeiro, a quanto monta a sua totalidade, e a que Aldeas pertence. — *Vieira Souto.* »

Leu-se e approvou-se o seguinte:

« Requeiro que se pergunte ao Governo: 1.º quaes os Magistrados que foraõ removidos depois do primeiro despacho, que obtiveraõ na forma do Codigo de processo criminal, e quantas remoções teve cada hum delles: 2.º Se as ditas remoções foraõ feitas a requerimento dos mesmos Magistrados, ou a requisiçaõ do Presidente da Provincia, ou dos habitantes da respectiva Comarca; e 3.º que causa de publica utilidade para ellas concorrêraõ. — *Figueira de Mello.* »

Leu-se e approvou-se mais o seguinte requerimento.

« Requeiro que se peça ao Governo copia das partes que, das duvidas e ommissões do Codigo do processo criminal, deraõ ao Supremo Tribunal de Justica todas as autoridades judiciaes do Imperio, em virtude do artigo 53 do mesmo Codigo. – *Figueira de Mello.* »

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ do projecto acerca dos processos judiciarios, quando saõ remettidos ás relações revisoras.

Passou-se a discutir o art. 6.º do projecto, o qual depois de discutido foi approvado.

Entrou em discussaõ o art. 7.º, o qual foi regeitado; e approvada huma emenda do Sr. Climaco, que diz: « Em lugar das palavras -- relaçaõ recorrida, diga-se o *Juiz recorrido*, etc. »

Os artigos 8, 9, e 10, foraõ todos regeitados, e approvadas algumas emendas, que os substituiraõ.

O artigo 11 approvou-se tal e qual está no projecto.

Passando-se a discutir o artigo 12, depois de ser combatido, approvou se a 1.ª parte, e regeitou-se a segunda.

Approváraõ-se dous artigos additivos, e a discussaõ sobre o 3.º ficou adiada pela hora.

O 1.º Secretario disse que a Commissaõ de Marinha e Guerra tinha enviado á mesa o seu parecer sobre a fixaçaõ das Forças de Terra.

O Presidente deu para ordem do dia 13 a continuaçaõ da materia dada para hoje, e o projecto n. 97 do anno de 1831, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

## PERNAMBUCO.

### *Assemblea Provincial.*

PROROGAÇAÕ.

Acta da 6.ª Sessão da Assemblea Legislativa da Provincia de Pernambuco aos 6 de Junho de 1835.

EStavão presentes 24 Snrs. Deputados faltando com causa participada os Snrs. Deputados Dr. Pedro Ce

valcanti, Padre Meira, e Padre Joaquim Rafael: o Snr. Presidente abrio a sessão depois de approvada a acta antecedente. O Snr. 1.º Secretario deo conta do seguinte expediente—Hum requerimento de Angelo Custodio do Sacramento, guarda da repartiçaõ da Saude pedindo urgencia no difirimento do seu primeiro requerimento, em que pede augmento de ordenado, o qual foi a commissaõ de Saude: outro requerimento dos habitantes da cidade de Olinda pedindo substituto para as cadeiras de primeiras letras, o qual foi a commissaõ de instrucçaõ publica: hum officio do Secretario do Governo, participando, que o Exm. Snr. Presidente exige huma relaçaõ nominal dos Snrs. Deputados com as informações precisas, do que ficou a Assemblea inteirada. A commissaõ de redacçaõ appresentou redigido o projecto sobre a creaçaõ do Collegio das orfãs, cuja redacçaõ foi approvada. A commissaõ de petções deo o seu parecer sobre o requerimento de Joaõ da Silva Costa Bourbom, para o mesmo requerimento ser remettido ao Exm. Snr. Presidente para tomar as providencias necessarias, e ficou adiado pela opposiçaõ do Snr. Deputado Rodrigues Sette. A commissaõ das Camaras deo o seu parecer sobre hum officio do Secretario do Governo relativo a algumas requisições, que fez a Camara Municipal de Itamaracá, julgando a commissaõ, que se devia auctorisar ao Exm. Snr. Presidente para satisfazer o pedido da referida Camara, e ficou adiado pela opposiçaõ do Snr. Deputado Dr. Brito.

Ordem do dia.—Entrou em discussaõ o parecer adiado da commissaõ de legislaçaõ sobre o requerimento das recolhidas da Gloria, e naõ foi approvado. Entrou em primeira discussaõ o projecto de resoluçaõ offerecido pela commissaõ de legislaçaõ relativo ao projecto sobre as letras de cambio, e passou a segunda discussaõ. Entrou em segunda discussaõ o projecto n. 48. O art. 1.º foi approvado com huma emenda aditiva offerecida pelo Snr. Deputado Dr. Chagas. O art. 2.º naõ foi approvado. Entrando em discussaõ o art. 3.º o Snr. Deputado Padre Araujo requereo que o Auctor do projecto appresentasse hum risco pelo qual se faça melhor idéa das divisões dos lugares de que tracta o projecto, e foi approvado o requerimento. O Snr. Deputado Padre Corrêa requereo, que fosse o projecto com as emendas remettido a commissaõ de estatistica para de novo o offerecer a segunda discussaõ com o mapa que tem de appresentar, e foi approvado. Chegou a Deputaçaõ, que tinha sido encarregada de levar os projectos a sançaõ, testemunhando o bom agrado, com que o Exm. Snr. Presidente a recebera, promettendo sancionar os projectos, e disto ficou a Assemblea inteirada. Entrou em segunda discussaõ o projecto n. 57, foi approvado o art. 1.º, e o 2.º ficou adiado pela hora. O Snr. Presidente dando para ordem do dia a continuaçaõ da segunda discussaõ n. 57, 2.ª discussaõ da resoluçaõ offerecida pela commissaõ de legislaçaõ relativa ao projecto sobre as letras de cambio, 2.ª discussaõ dos projectos n. 73, e 43, primeira discussaõ do projecto n. 31, levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

*Thomaz Antonio Maciel Monteiro*, Prez.
*Laurentino Antonio Moreira de Carvalho*, 1.º Secretario.
*Dr. Francisco de Paula Baptista*, 2.º Secretario.

## GOVERNO DA PROVINCIA.

*Continuaçaõ do Expediente do dia 11*

CONstando-me que huma caza terrea sita na rua do Rangel ao sair para o pateo da Penha e que pertence a Bernardo Antonio de Miranda pode servir para se n'ella collocar intirinamente a Meza da arrecadaçaõ das Rendas Provinciaes precizo se faz que V. S. derija-se aquella caza em companhia do Tenente Coronel Engenheiro Fermino Herculano de Moraes Ancora, e depois de examinar se tem ella capacidade para o que se quer a alugue ao seo Proprietario, e partecipe a esta Prezidencia para expedir as ordens, a fim de se fazerem os necessarios arranjos pela Repartiçaõ das obras Publicas. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Julho de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Sr. Joaõ Gonsalves da Silva, Inspector da Thezouraria.

Constando a esta Prezidencia por officio que Vms. lhe derigiraõ, que na caza respectiva existem expostas, que sendo de 15 a 21 annos estaõ comprehendidas na despoziçaõ do Artigo 5.º da Lei Provincial: de 10 de Junho do corrente anno, que mandou fundar o Collegio das Orphãos; ordeno a Vms. que consultando a vontade das Expostas ponhaõ em execuçaõ o contracto authorisado pelo citado Artigo em conformidade da Lei de 13 de Setembro de 1830, que regulou os contractos de serviços pessoaes. Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Julho de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Srs. Prezidente e Membros da Commissaõ Administradora dos bens dos Hospitaes de Caridade.

— Fico certo pelo officio de V. Rma. de ter levantado a reclusaõ em que se achava Fr. Manoel do S. Sepulchro Capellaõ suspenso da Fortaleza do Brum; o qual nem por isso pode entrar no exercicio das funcões d'aquella Capellania, em quanto o Governo Imperial á Quem se deu parte da suspencaõ e dos motivos, que a produziraõ naõ resolver o contrario. Deos Guarde a V. Rma. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Julho de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Sr. Fr. Francisco de S. Joze Magalhaens, Definidor e Secretario da Provincia, e Commissario do Rm. Padre Provincial.

— Illm. Sr. — Ouvi o Administrador do Correio sobre o contheudo em o officio de V. S. datado de 6 de Julho prezente; exegindo que fossem despensados de pagar a oitava parte do porte, que na Administraçaõ respectiva se exige de Russell Mellors e Companhia, os massos de amostras de fazendas que lhes vieram de Inglaterra, e què passaraõ da Alfandega para o mesmo Correio, e o referido Administrador informou que assim tem procedido desde o anno de 1829 em virtude de ordem do Governo de S. M. Imperial, que por copia me aprezentou. E á vista d'ella naõ pode ser deferida a pertençaõ dos ditos Russell Mellors e Companhia Reitero a V. S. as expressoens de minha estima e consideraçaõ. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Julho de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Sr. Edward Watts.

*Continuar-se há.*

## DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

### CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

*Sessão do dia 27 de Abril de* 1835.

**Presidencia do Snr. Oliveira.**

COmpareceraõ os Srs. Ferreira, Costa, Cavalcanti, Joze Joaquim, e Silva, faltando com cauza os Srs. Gusmaõ, Souza, e Camelo.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme: O Secretario dando conta do Expediente mencionou os seguintes officios.

Hum do Exm. Vice Prezidente, cobrindo huma lista com que se achaõ, os nomes de 29 Membros da Assembléa Provincial, para que se chamasse os sete que faltavaõ a completar o numero de trinta e seis como determinara a mesma Assemblea: que se expedissem os respectivos deplomas.

Outro do Juiz de Paz do 5.º Destricto de Bemfica, propondo para Inspector de quarteiraõ da passagem da Magdalena, e Remedio a Manoel Francisco Schefler, e Pedro da Costa do Nascimento.

Outro do mesmo dizendo que achando-se bastantemente doente naõ tinha a quem passasse a vara: q' entregasse a vara ao Juiz do 1.º anno que com os mais he Supplente d'aquelle que estiver servindo.

Outro de Joaõ Facundo da Silva Guimaraens as razoens por que naõ podia aceitar a eleiçaõ que delles se fizeraõ para Juiz Municipal do Termo: que se procedesse a nova eleiçaõ.

Outro de Francisco Luiz Ribeiro de Brito, dizendo, que por molestia naõ podia tomar posse do cargo de Juiz de Paz Supplente do 3.º Destricto da Estancia: que justificasse a sua molestia para se lhe aceitar admissaõ.

Outro de Manoel Caetano de Souza para despencalo por motivos de molestia, de servir o cargo de Juiz de Paz Supplente do 3.º Destricto da Estancie: que justificasse a sua molestia.

Outro do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Madre Deos, partecipando ter passado a vara a Joze Antonio da Silva Grillo: inteirada.

Outro de Francisco Joze da Silva, dizendo, que continuando suas molestias naõ podia ainda vir tomar posse do cargo de Vereador Supplente: que justificasse os motivos de sua escuza.

Outro de Joaquim Joze Ferreira de Carvalho, dando as razoens por que naõ podia tomar posse do cargo de Vereador Supplente: que justificasse os motivos de sua escuza.

Outro do Cidadaõ Jacinto Moreira Severiano da Cunha, sobre o convite, que se lhe havia feito para tomar posse do cargo de Vereador Supplente: inteirada.

Procedeo-se a eleiçaõ de Juiz Municipal do termo, e foi eleito o Doutor Custodio Manoel da Silva Guimaraens para servir em quanto durar o impedimento do Juiz Proprietario. Mandou-se pagar a Serafim da Silva a quantia de 12$000 rs. por levar por duas vezes varios officios a diversos Juizes de Paz das Freguezias do Matto: do Padre Manoel da Fonceca Silva 3$000 rs. do Sermaõ feito por occaziaõ da eleiçaõ do Regente, a Patricio Joze de Souza 50$ das Muzicas. Prestaraõ Juramento e tomaraõ posse de Vereadores Supplentes Gaspar de Menezes de Vasconcellos de Drumond, e Jacinto Moreira Severiano da Cunha. Rezolveo a Camara para a regularizaçaõ dos trabalhos dos seus Empregados, o seguinte: que o Porteiro Francisco Antonio Rabello de Carvalho ficasse com o registo do expediente a seu cargo, alem do trabalho que lhe compete, como Porteiro da caza: que a cargo de Francisco Amancio Martins seu Ajudante, ficava o escrever os officios, reprezentações &. &. Cujos borroens lhe desse o Secretario: que a cargo do outro Ajudante Joze de Santa Anna ficava o assignar os officios para os Vereadores, e entregalos a quem competir, e que Joaõ de Deos da Costa sobrara alem da obrigaçaõ do Porteiro da caza dos Jurados devia copiar os actos e taõbem o expediente, que se lhe desse: que quando o trabalho fosse muito e com urgencia ficaraõ todos obrigados a fazelo debaixo da direcçaõ do Secretario, a cuja caza deveriaõ todos os dias de manhãa hir Joze de Santa Anna, e a tarde Francisco Amancio Martins, saber o que havia a fazer na quelle dia ficando quando naõ houvesse Jurados, o Ajudante do Porteiro Joaõ de Deos da Costa Sobreira obrigado a fazer diariamente as corridas com o Fiscal da Boa Vista, Francisco Amancio com o Fiscal deste Bairro, e Joze de Santa Anna com o Fiscal do Recife, e quando houvesse Jurados em seu lugar trabalharia com o Fiscal da Boa-Vista o Porteiro Francisco Antonio Rabello de Carvalho. O Fiscal de S. Antonio apprezentou com hum officio as contas dos concertos feitos no leito da rua nova, e Praça da Independencia: ao Sr. Menezes para os examinar e dar o seu parecer. E por ser dada a hora alevantou se a sessaõ. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. Oliveira, P., Cunha, Silva, Costa, e Drumond.

### POLICIA.

ILLM. e Exm. Sr. — As patrulhas do corpo que sahem arrondar os bairros da Cidade, alguns Juizes de Paz quando naõ fazem junçaõ d'ellas com as suas, as querem sometter as ordens, e direções de seos Inspectores, e se o Inferior Commandante da patrulha recuza rondar com o Inspector, lembrando ao Juiz que as ordens, que tem é prestar-se as suas requezições, para prender algum faccinerozo, e que as rondas elle por si as deve fazer, ralhaõ com o Inferior, e até o dispedem com a patrulha de seos destrictos; como sucedeo na noite do dia 8 do corrente, que indo rondar o bairro da Boavista um Furriel, e derigindose ao Juis de Paz d'aquelle 1.º destricto saber se tinha alguma Ordem a dar-lhe, disse-lhe o Juiz que esperasse pelo Inspector para rondar, e por q' o Furiel lhe responde se que a naõ ter outras couzas a ordenar lhe, que elle iria fazer a ronda conforme as instruções do corpo, que são as mesmas, que tenho deste Governo, partio com o Furriel, e o despedio para o Quartel. Puderem os Juizes de Paz Exm. Sr. requizitarem força ao Corpo Policial para á effectividade de suas funções, em meo fraco entender alcanço naõ sêr o mesmo que puder inverter as ordens do Corpo, por q' entaõ teriaõ elles tantos Commandantes, quantos Juizes de Paz há na Cidade, e as Ordens de huns confundirião as dos outro; para que pois possa eu fazer o serviço sem prejuizo do Publico, rogo a V. Ex. sirva exclarecer-me a este respeito.

Outra duvida tem aparecido entre os Commandantes das patrulhas do Corpo, e os Inspectores Commandantes das Civicas; querem estes quando se encontraõ, que aquelles lhes dêem o Santo, e aquelles, que estes; para evitar Controvercias, tenho dado ordens aos do Corpo, que deem o Santo aos Inspectores, por que costumaõ estes rondar com maior patrulha; porem que os Officiaes rondantes recebaõ o Santo dos Commandantes das patrulhas, assim Civicas, como Policiaes, e isto a té que V. Ex. descida, o que igualmente levo ao conhecimento de V. Ex., a quem.

Deos Guarde muitos annos. Quartel do Corpo Policial 10 de Julho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

PArticipo a V. Exc. que pelas 11 ½ horas da noite falesceo subtamente o Soldado da 3.ª companhia Joze Francisco Barboza. Sahirão e recolherão-se as

patrulhas sem novidade— Quartel do Corpo Policial 7 de Julho de 1835.—Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

— Participo a V. Exc. que a patrulha rondante a-tè meia noite no destricto de fora de portas prendeo, e recolheo a cadeia publica a ordem do Juiz de Paz respectivo a um paizano que trazia uma faca de ponta. Todas as mais patrulhas derão parte de não haver occorrido novidades em seos destrictos.-- Quartel Policial 9 de Julho de 1835--Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral. •

— Participo a V. Exc. que forão prezos a uma ora da noite na Ribeira da Boa-vista o paizano João Joze Ignacie e o preto de nome Antonio Mussambique, os quaes forão recolhidos a este Quartel, e que agora mesmo faço remassa d'elles ão Juiz de Direito. Todas as mais patrulhas derão parte de não haxer encontrado novidade. -- Quartel Policial 10 de Julho de 1835--Francisco Antonio de Sá Barreto, Commante Geral.

— Participo a V. Exc. que a patrulha do 4.° Destricto da Ribeira prendeo um paizano a ordem do Juiz de Paz respectivo por ter dado facadas em outro paizano. A patrulha do 1.° Destricto de Fora de Portas prendeo, e recolheo a cadeia publica o pardo Gonçallo de Souza por ter encontrado com uma faca de ponta. As mais patrulhas não encontrarão novidade [e o serviço foi feito sem alteração. Quartel do Corpo Policial 11 de Julho de 1835--Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral.

## MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

*A pauta he a mesma do N.° 121.*

## DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECEBEMOS periodicos do Sul, e da leitura dos da Corte se deprehende a continuação da tranquilidade Publica, e marcha regular do Governo. A Imperial Familia gozava perfeita saude: S. M. o Imperador tinha recebido no dia 10 de Junho o Cortejo do estilo, em consequencia da morte de Seu Augusto Avò, o Imperador d'Austria. A Corte tomou luto por seis mezes, treis rigorosos, e treis aliviados. O Governo acabava de nomear os seguintes Consules Geraes: para Inglaterra o Sr. Antonio da Silva Junior: para Hespanha o Senhor Joze Francisco Guimaraens: para Portugal o Snr. Mariano Carlos de Souza Corrèa.

Huma nova *porcaria* veio nodoar a reputação da Camara Electiva do Brazil; e bem que a ignominia só deva recahir sobre seos authores, com tudo, enjòa que só d'alli surjão tão horrendas monstruosidades: O Brazil ainda recentido da insultuosa audacia do Deputado França, acaba de ouvir ainda mais horrorisado na Sessão de 6 de Junho o tremendo insolito, e inaudito projecto contra a Religião Catholica Romana, offerecido pelo Deputado Rafael de Carvalho!!!!! Ei lo aqui:

„ A Assemblea Geral Legislativa Decreta:

Art. 1.° A Igreja Brazileira fica desde já separada da Igreja Romana.

Art. 2.° O Supremo Sacerdocio fica incluido no Governo.

Paço da Camara dos Deputados, 6 de Junho 1835 — Rafael de Carvalho. „

!!!! O silencio, e só o silencio pode agora espressar o abatimento confusão e assombro de nossas ideas! Reflexões sobre objecto tão immensuravel exigem mais tempo, mais calma: nós voltaremos sobre a materia.

Cabe por honra á Provincia de Pernambuco que todos os seus Deputados votarão contra o apoiamento do projecto; e mesmo para honra do Brazil inteiro, só votarão por ella o seu author, e mais hum (ignoramos quem foi este sotta!) O Excel. Snr. Araujo Lima sobre todos, largando a cadeira da Presidencia combateo com grande energia e senso, o nefando projecto: o *mesmo* Snr. Rezende dice que discuções de tal natureza, seria bom que nunca apparecessem, e que julgava hum bem que se não falasse mais nesta materia. O Snr. A. J. de Mello foi de votto que o p. não devia ser posto ao apoiamento. Fallarão a favor do apoiamento, o author, o Snr. Alvares Machado, Paula Araujo; o Snr. Ferreira da Veiga para que se mandasse á Commissão de Constituição; o Snr. Souza Oliveira que o author devia declarar se offerecia o p. como reforma da Constituição: para ser posto ao apoiamento. Pedindo se votação, o Prezidente consultou a Camara se acazo o p. involvia reforma da Const: --- que sim --- Posto a votação cahio pela regeição inteira da Camara contra os dous.

Foi apoiado hum projecto do Snr. H. Cavalcanti que declara o Imperador eo Principe Imperial maiores na idade de 14 annos. (Deos queira que seja aprovado!) Discutia-se ainda o parecer da Commissão a cerca do meio sirculante. Não tivemos tempo de ler as gazetas da Bahia e Minas para noticiarmos sobre seu estado.

### RESULTADO DAS ELEIÇÕES CONHECIDAS PARA REGENTE.

| | |
|---|---|
| Diogo Antonio Feijó | 2238 |
| A. F. de Paule Hollanda Cavalcanti | 1978 |

## CAMBIOS.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1835.

| | |
|---|---|
| Londres | 38 ½ a 38 |
| Pariz | 250 |
| Ouro em barras | 81 a 83 p. c. premio. |
| Dobrões Hespanhóes | 22$300 |
| Pesos | 1$450 a 1$640 |
| Moedas de 6$400 | 12$800 velhas |
| » de 4$000 | 6$500 |
| Prata | 56 p. c. premio |
| Cobre moeda de 80 reis | 8 p. c. de desconto |
| » » de 40 reis | |
| Apolices de 6 p. c. juro | 83 ½ a 84 p. c. |

(Jornal do Commercio.)

*Bahia 4 de Julho de 1835.*

| | |
|---|---|
| Londres | 30 d. em Ordens 36 ½ em d. moeda papel. |
| França | 304 reis o franco. |
| Lisboa | 115 por cento. |
| Rio de Janeiro | 27 p. c. de premio. |
| Provincias do Norte Pernambuco | 40 por c. |
| Dobrões Hespanhoes | a 30$ |
| Peças de 6$400 | 16$ a 16$500 |
| Ditas de 4$ | 8$500 |
| Pesos Hespanhoes | 105 a 110 p. c. |
| Prata cunhada | 105 a 110 p. c. |
| Desconto | 1 ½ a 2 p. c. ao mez. |
| Moeda papel | 20 p. c. |
| Cobre | 20 a 25 p. c. |

## CORRESPONDENCIAS.

*Snrs. Redactores.*

POR obsequio queirão publicar no seo Diario as copias da reprezentação que fes o Pôvo, a Camara da Villa do Bonito contra o Deputado Padre Francisco Joze Correia de cujo obzequio lhe ficará agradecido

O *Japicanga.*

ILLUSTRISSIMOS Snrs. -- Homens inimigos do nosso em estar, e do socego Publico, tem semiado um extraordinario terror nos habitantes desta Villa, persuadindo-os, de que nessa Illustre Assembléa se projetava a aniquilação dos habitantes desta Villa com a criação de tres Villas em seu Termo, nas Povoações de Bizerros, Caruarú e Altinho, e Supreção da Cabeça da Comarca d'ella, ficando por esta forma esta Villa na maior decadencia, que he posivel imaginar, muito principalmente pelo pouco terreno, que com semilhantes divisões lhe pode restar; e sendo para temer, que semilhante projecto não venha traser-nos um resultado funesto, que sesse o resto das nossas fucturas desgrassas: He por taes motivos, que levamos a presença de Vv. Ss. a representação inclusa, para que Vv. Ss., como dotados de Patrioticas Luzes, tomando em consideração, possão obrar a semilhante respeito com imparcialidade e justiça, que tanto cumpre. — Deos Guarde a Vv. Ss. Villa do Bonito em Sessão extraordinaria de Maio de 1835. — Illustrissimos Senhores Presidente e Membros da Assemblea Provincial de Pernambuco. — Estavão assignados o Prezidente, e mais Camaristas.

— Illustrissimos Snrs. da Camara Municipal. -- Dizem os habitautes desta Villa do Bonito abaixo assignados, que axando-se os Suplicantes tranquilos, e satisfeitos pela criação, e divisão desta Villa e Comarca, que por sorte lhes coube, e quando pertendião no regaço da paz hirem colhendo os fructos, que de tão sabia criação lhes devia provir: Eis quando agora uma nuvem escura contra os Suplicantes se levanta pela extrondosa noticia, de que um ingrato Deputado da Assembléa Provincial, habitante deste Termo, abusando da boa fé de seus Concidadãos, que o ajudarão a elevar ao lugar, que hoje ocupa, aleivosamente trama contra o socego dos Suplicantes, querendo, que no Termo desta Villa sejem criadas tres Villas por divisões caprixosas, e a seu molde, prometendo, aos que o abajulão, que athe a mesma Cabeça de Comarca deixará de existir, para que esta Villa se torne sugeita a Commarca de Santo Antão. — Illustrissimos Senhores, como será possivel sofrer os Suplicantes, que uma Villa, como esta, que se axa sentralmente plantada em um fertil terreno, rodiada de Povoação, e ja floricente, depois de sua criação, seja hoje reduzida a zero, tirando-se athe todas as Povoações do seu Termo? Como se poderá sofrer a mudança da Cabeça da Commarca desta Villa, que por ella tantos beneficios resulta a seus habitantes, para se hir mendigar em uma Villa tão distante? Isto é intoleravel, e só um mentecapto poderia assim projectar. — E para que com tempo se possa evitar a maior das desgraças, levão os Suplicantes a presença de Vv. Ss. o expendido, para que tomando em consideração, possão Vv. Ss. faser sentir á Illustrissima Assembléa Provincial, que, como doutada de Luzes, e Patrioticos sentimentos, despresará semelhante projecto, como interessada no bem estar, e socêgo de seus Concidadão, do que E. R. M. -- Estavão assignadas 219 pessoas. — Estavão Reconhecidas.

*Snrs. Redactores*

HE esta a primeira vez que vou importunar-lhes, pedindo a publicação do seguinte sonho, o qual me parece de grande utilidade publica; pois minha avó disia que os sonhos máos se devião divulgar para se não realisarem. — Avia mea quum vivebat,* sic dicebat — Posto isto passarei a contal-o tal qual, a não me ter escapado alguma circunstancia pelo medo.

Fatigado pelos trabalhos da minha profissão, recorro ao leito como remedio proprio para o estado, em que me achava. Tres vezes me entreguei ao somno, e tres vezes fui despertado por violentas palpitações que de tropel me agitavão; eis que finalmente caio em uma especie de lethargo, durante o qual, figureu-se-me ver um genio, que arrebatando-me aos ares me deixou cair em um paiz, que me era desconhecido; olho em torno a mim, os seos objectos me encantão, e eu me apreço a visital-o. Hum solo ameno se offerece á meos olhos, uma continua primavera verdejava os seos campos, elle finalmente era digno de ser contemplado. Nada porem me enchêo de tanta admiração; nem os seos vistosos edificios, nem seos jardins adornados de variadas flores, que embalcemavão o ar, nem suas fabricas, espetaculos &c. como o comportamento de seos Magistrados. A prudencia era inseparavel das suas resoluções, a sabedoria brilhava em todas as suas decisões, a Lei era obedecida em todas as suas sentenças, a modestia e probidade finalmente adornava os semblantes destes veneraveis Juizes, dignos da escolha de seos Concidadãos. Pouco tempo os admirei, por ser logo transportado a um outro Paiz, para ser testemunha da conducta reprehensivel de seos Iuizes. Apenas o genio me deixou em terra, reparo que pisava Paiz diverso; o seo terreno pantanoso, os seos ares putridos me acabarão de capacitar; e bem não tinha dado vinte passos da borda de um pantano,

um Tribunal se me offerece: um Juis o occupava, e pela sua fysionomia julguei ser mui differente dos primeiros que vira. Elle era baixo e grosso, sua barriga crescida denotava estar pejada do sangue daquelles que procurão a sua Justiça; o seo ar impostor era o signal evidente da sua crassa estupides, as suas fallas grosseiras, se tornavão alliciadoras logo que as partes se tornavão vaccas de leite; o seo todo finalmente era a copia fiel do Asmodeo, o heroe do engenhoso Mr. Le Sage. Os seos actos erão dirigidos pela estupides e interesse; as denuncias, que cahião em sua mão, tinhão sempre um andamento natural, a não serem fundadas em vinganças; se os vendelhões, logistas, marchantes cahião debaixo da sua vara magica se levantavão seos feudatarios; e finalmente qual outra Circe omnipotente no promontorio da Campania, exercia seo poder magico na margem de um pantano. Quanto achei engraçado o machinismo, que presenciei!! Apresentou-se uma parte, que tinha tomado a outra um cordão e uma crus de oiro, e depois espancado; o Juis passou a interrogar a primeira em particular, e eis que repentinamente um demonio arrebata o cordão apesar de ter crus!! O que me admirou mais, Snrs. Redactores, foi as partes se retirarem tranquillas; isto me fes expectação, a qual bem depreça se dissolveo lembrando-me do principio — Tirada a causa cessa o effeito — Aqui já não pude mais, Snrs. Redactores, e exclamei; ó Juiz leigo, corrupto, como respeitarás ao Monarca, se não respeitas ao povo, que te elegeo, e que te tirou da nullidade em que jasias?!!! O' zangão da Sociedade, respeita ao menos o direito de propriedade..... Ah! terra infeliz, exclamo ainda, se tú foras a formosa Olinda gosarias dos effeitos de um bom Juiz; sim, tu terias um Juiz de Paz de S. Pedro, homem sincero, humano, prudente, sabio, respeitador da Religião, do Imperante, e até do seo Busto, e finalmente da humanidade! Elle não tem feudatarios não, na sua vara alvissima não se denotão manchas sanguentas, doiradas pelo crime; elle é mui diverso do julgador iniquo, que aos olhos da Justiça rouba a santa venda, o qual equilibra nas vendidas balanças os doirados delictos; elle só se deixa guiar pela Lei, e não por Bispos sonhados......elle...... Aqui, Snrs. Redactores, fiquei perturbado, a voz se me prende, os pantanos me fogem, abro os olhos, e vejo que estava deitado na cama o

Seo assiduo assignante
*Um Sonambulo.*

---

## AVIZOS PARTICULARES.

MAnoel Caetano da Silva, actual Thezoureiro da Loteria, aviza ao respeitavel publico, que no dia 17 do corrente começa a pagar os premios da 1.ª parte da 11. Loteria, cujas rodas acabarão de correr, desde as 9 horas da manhã athe as 2 da tarde em a caza de sua rezidencia na rua das cruzes, e no mesmo dia da principio á venda da 2.ª parte da 11. Loteria em os lugaes do costume.

☞ O abaixo assignado extranhando sobre maneira o *despejo* ou desembaraço com que o Snr. Gervazio Pires Ferreira pertende tasquinhar o credito alheio com o seo precepitado avizo inserto no Diario N. 122, faz sciente ao Respeitavel publico que o Libello que o annunciante, na qualidade de Tutor, move contra o Sr. Jozé da Costa Rebello Rego Monteiro, como administrador da caza da Viuva de Carvalho Rapozo & Comp., tem por fim exigir do mesmo 49:950$106 reis provenientes das dividas activas que se ha cobrado depois da morte de Caetano Carvalho Rapozo até o prezente, e cuja meação pertence inquestionavelmente aos Orfãos filhos do mesmo Rapozo, de quem o annunciante he Tutor.

Que a casa de Caetano Carvalho Rapozo tem avultadas dividas activas, he publico, e consta do Inventario, que pende no cartorio do Escrivão Pereira de Carvalho: Que se tem cobrado grande parte destas dividas tambem he publico, e consta dos livros da administração da casa, e mesmo do Inventario. Fica pois manifesto, que o annunciante só pugna por aquillo, que por direito pertence aos seos Tutellados, sem que procure maliciosamente prejudicar aos mais Credores da casa. Avista do que fica tambem claro que, para que o Snr. Costa Rebello não impugnasse a intençao do Libello, não hera necessario que fosse de *Caza*, como arteiramente se diz no avizo, mas bastava que fosse de consciencia sãa, e menos cobiçozo de dinheiro, que o Snr. Gervazio. Quanto mais que eu ainda não sei o que opporá o mesmo Snr. Rebello: por consequencia não posso me forrar de dizer, que o Snr. Gervazio preveamente pensando que sou capaz de me conluiar com o S. Costa Rebello, para nutrir alguma fraude, não fez mais do que me julgar por si mesmo, e consequentemente nenhuma injuria me pode fazer. Felizmente sou mui conhecido nas minhas tranzações: e o publico bem sabe que o Snr. Gervazio ha muito que se acha em estado de frenezi; e que não podendo morder a quem lhe escita a sanha quer como os cães danados morder a quem encontra.

Antonio Ricardo do Rego.

— Este avizo acha-se na Typografia desde sabbado, e por esquecimento não tam sahido, do que pedimos desculpa.

☞ Nas casas novas de João Zurrick, a porta mais proxima ao lampião precisa-se alugar uma pessoa para compras da rua, pessoa capaz.

☞ Quem annunciou em o Diario de quinta feira passada; querer vender um sitio bem perto da Boa-vista, dirija-se á esta Typografia, e saberá quem pertende comprar a dinheiro á vista.

☞ Qualquer senhor Reverendo Sacerdote que lhe convier a capelania de huma fazenda não muito distante desta praca com 200$000 reis annuaes, alem da meia estola, e do que puderá ganhar em ensignar primeiras letras; dirija-se a praça da Independencia n. 4 onde achará quem milhor o instrua deste negocio, e o possa effeituar.

☞ Quem quizer carregar para Hamburgo 20 até 25 caixas de assucar no Brigue Rohanna a sahir nestes 10 dias, dirija se a rua da Cruz n. 60.

☞ Pergunta-se ao senhor Joze Alves Thenorio Inspector de Quarteirão do 5.º Destricto das 5 pontas, a razão porque o senhor Felis de Cantalicia de Barros morador na rua do Padre Floriano casa D. 25, não foi admitido na sua lista para G. N.: advirto ao senhor Thenorio, que faço esta pequena pergunta por ver a exatidão que este mesmo senhor levou ao Conselho de Qualificação um pobre homem por alcunho Fanha, e outros mais, sem estarem nas circunstancias de serem G. N.

O morador do mesmo Destricto.

☞ O Escrivão actual da Irmandade da senhora do Bom Parto convida, á todos os Irmãos, para Domingo 19 do corrente, comparecerem no concistorio da mesma Irmandade ás nove horas da manhã, afim de se tractar de certos negocios, à favor da sobredita Irmandade.

☞ Faz sciente ao publico Russel Mellors & C. que um dos Agentes de seu negocio perdeo duas letras saccadas sobre Manoel de Souza Carneiro, cada uma de 350$ reis, o que roga a quem as achar haja de lhas entregar, pois que por este annuncio fica vedada toda e qualquer tranzação que com ellas possão fazer; pois disto mesmo está sciente o aceitante para não pagar se não a seos caixeiros que no dia do seu vencimento existirem em sua casa.

☞ Quem annunciou querer vender um negro canoeiro sem vicio; dirija-se ao armazem de maçames na rua do Vigario n. 6.

☞ Quem precizar de uma ama parda para o serviço de uma caza, dirija-se a rua do Padre Floriano D. 36.

---

## NAVIOS A CARGA.

Para Amsterdam.

SEgue viagem o Brigue Dinamarquez Haabes, Cap. J. P. Nith, muito veleiro e forrado de cobre, pode ainda receber algumas barricas de assucar a frete: quem as quizer carregar dirija-se ao consignatario A. Schramm.

---

## COMPRAS.

O Commentario de S. Jeronymo sobre a Biblia, ou qualquer outra obra deste Santo Padre: quem tiver, annuncie.

---

## VENDAS.

UMa cabra (bixo) criadeira de meninos, parida a oito dias: a fallar com Antonio Caetano Vieira, com loja de bahus na rua do collegio.

☞ Uma propriedade de terras no lugar de cinco passagens commarca da Parahiba do Norte, distante desta praça trinta legoas, proprias para plantar algodão, e todo o mais genero de lavoura, terras de matta, e agoa permanente, proprias para criar, com meia legoa de testada, e uma de fundo: quem as pertender dirija se ao armazem do sal na Boa-vista a tractar com Antonio Matheus Rangel.

☞ Hum escravo mosso, ou troca se por huma negra que saiba ensaboar e engomar: na rua do Colegio, caza de quatro andares D. 10, 1.º andar.

☞ Saccas com arroz branco a 3$200 reis cada uma: na rua da Cruz n. 38.

☞ Uma porção de quartáes chegados ultimamente do Rio Grande do Norte, por preço commodo. na rua da Conceição do Recife loja de Caetano Joze de Siqueira n. 40.

☞ A Polaca Sarda Constante Cap. Ramogreino, vende carne nova de Montevideo por preço commodo a troco de generos, moeda corrente e cobre Imperial: a tractar com o Cap. abordo, ou com o seu consignatarios A Schramm, rua da Cruz n. 27.

☞ Uma escrava criola, de 20 annos de idade, sem vicio, nem axiques; coze, engoma lizo com perfeição, e tem principio de lavarinto; e prefere se vender para fora da Provincia: na rua estreita do Rozario D. 29 1.º andar.

☞ Uma morada de casa terrea no pateo do Hospital do Paraizo D. 7, cuja já se acha livre e desembaraçada da questão que com ella havia, por que o proprietario legalmente fará ver a quem a pertender: na rua do Amorim sobrado de 3 andaros D. 114, 2.º andar.

☞ Um preto de nação com 16 a 18 annos de idade, e por preço commodo: na rua dos Quarteis venda D. 2, se dirá quem o vende.

☞ Uma canoa que carrega cinco caixas com todos os seos pertences, prompta a seguir viagem: á fallar com o mestre Januario Calafate que elle dirá quem é seo dono.

---

## ALUGUEIS.

ALuga-se um primeiro andar de um sobrado sito defronte da torre do Livramento com muito bons comodos, cosinha fora e com quintal e cacimba: a fallar na Botica imediata.

---

## FURTO.

FUrtou se uma cabra (bixo) branca com malhas amarellas. e uma cabrinha filha da mesma com malhas pretas, no dia 12 dorrente: a pessoa que souber della podera levalla a rua da cruz n. 17, que será generosamente recompençado.

## ESCRAVOS FUGIDOS.

GAspar, nação cassange, idade 20 a 22 annos, cor fulla, estatura ordinaria, cheio do corpo, cabeça ordinaria, olhos pequenos e meios apertados, nariz chato, ventas arregaçadas, beiçor groços, pescoço curto, mãos grandes e largos, peito chato, pernas finas, e tem uma sicatriz na perna direita, pez pequenos e chatos; levou siroula, e camisa de chila azul, e as mesmas pessas brancas, a camiza de algodão já uzada, e a siroula de brim fino com fita, calsa do mosmo brim fino, e baeta verde: Toda e qualquer pessoa que o aprehender dirija-se atraz da Matriz da Boa-vista, segunda casa, a entregar a Manoel Elias de Moura, que sera generosamente gratificado.

☞ João, criolo, 18 a 20 annos, com principio de canoeiro, baixo, e groço do corpo, cara larga, nariz afillado, olhos grandes; fugido no dia 12 do corrente, com camisa de baeta encarnada, com quadrados de brim, calça de brim já velha, e o fallo da cara: os aprehendedores lovem ao atterro dos Afogados D. 11 que serão generosamente recompençados.

☞ Jozefa, nação cabinda, de estatura ordinaria, representa 30 annos de idade pouco mais ou menos; fugida no dia 10 do corrente, e levou vestido de caça da India com saia preta por sima, e pano da costa já uzado. Sahio da casa do abaixo assignado seo senhor com taboleiro de fazenda (que costuma vender) no dia assima de manhã, e não se recolheo a noite como costumava; por tanto quem a aprehender, ou della tiver noticia certa dirija-se a casa do abaixo assignado na rua Velha que será recompençado do seo trabalho.

Manoel Joaquim d'Oliveira.

---

## NOTICIAS MARITIMAS.

*Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco*

| Dias de Lua | Hora da 1. preamar | |
|---|---|---|
| 18—Segunda | — 7 h. 18 m. | |
| 19—T:— | — 8 -- 6 » | Tarde |
| 20—Q:— | — 8 -- 54 » | Tarde |
| 21—Q:— | — 9 -- 42 » | Tarde |
| 22—S:— | — 10 -- 30 » | Tarde |
| 23—S:— | — 11 -- 18 » | Tarde |
| 24—D:— | — 0 -- 6 » | Tarde |

*Navio entrado no dia 13.*

RIO DE JANEIRO, E BAHIA; 5 dias do ultimo Porto; Paq. Ing.

*Sahidos no mesmo dia.*

LIVERPOOL; B. Ing. Balfour, Cap. William Bu: algodão.

*Pern. na Typ. do Diario 1835*